Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1313

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Atos Administrativos 3

Outros atos administrativos 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4

Quebra de Ordem Cronológica 4

Vigilância Sanitária 10

Notificação 10

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 203/2026”

“Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder por tempo indeterminado licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Daniela Aparecida Camargo Filadelfo**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme atestado médico de 11 de maio de 2026.

Art. 2º– Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Mario Rodrigues Marques**, lotado no cargo de Docente III, a partir de 06 de maio de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 204/2026”

“Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Cristiane Molitor da Fonseca**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2021, a partir de 07 de maio de 2026, **Michele Aparecida Flora Messias**, lotada no cargo de Docente, referente ao período aquisitivo 13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2020, a partir de 20 de maio de 2026, **Neide Aparecida Zalotti Brandt**, lotada no cargo de Docente, referente ao período aquisitivo 11 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2020, a partir de 11 de maio de 2026 e **Ovídio de Barrios**, lotado no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2022, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 205/2026”

“Dispõe sobre alteração de local de trabalho de servidor municipal".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando Interno de 08 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora pública municipal **Angela Cristina Caldeira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotada na UBS Dr. Alex Paulo Picanço, para exercer suas atividades junto à ESF Dr. Benedicta Leite Marques (ESF Nove de Julho), a partir de 11 de maio de 2026, ficando sua frequência e horários de ponto sob controle da referida unidade e à disposição da chefia imediata do setor.

Art. 2º – Designar a servidora pública municipal **Kelly Cristina de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na UBS Dr. Alex Paulo Picanço, para exercer suas atividades junto à ESF DR. José Guilherme Minossi (ESF Nova Cerqueira), a partir de 11 de maio de 2026, ficando sua frequência e horários de ponto sob controle da referida unidade e à disposição da chefia imediata do setor.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 206/2026”

“Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal **Telma Cristina de Oliveira**, lotada no cargo de Operário, percentual de 40% (quarenta por cento) com base no vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 207/2026"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Fernanda Sayuri Nakamura Corrade,** lotada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026, a partir de 18 de maio de 2026, **Luiz Antônio Cinel,** lotado no cargo de Agente de Combate às Endemias, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025, a partir de 06 de maio de 2026 e **Orivaldo Gonçalves,** lotado no cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ana Raquel Ferreira da Silva,** lotada no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, a partir de 08 de junho de 2026, **Fabio Augusto Vitoriano,** lotado no cargo de Ajudante Geral, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, a partir de 15 de maio de 2026 e **Mayra Bagali Mazza Amaral,** lotada no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 3º – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Luiz Fernando Aparecido Ribeiro,** lotado no cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 208/2026"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Andreia Correia Vieira,** lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026, a partir de 08 de junho de 2026, **Paulo Cesar Scarcella,** lotado no cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, a partir de 04 de maio de 2026, **Reynaldo Barbosa Lima Aguiar,** lotado no cargo de Médico do PSF, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2025, a partir de 08 de junho de 2026 e **Vilson Pereira,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Alterar o período de gozo de férias da servidora municipal **Arieli Ana Novaga**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, que iniciaria em 11 de maio de 2026 para iniciar a partir de 15 de junho de 2026 e a que iniciaria em 04 de janeiro de 2027 para iniciar em 20 de outubro de 2026.

Art. 3º – Alterar o período de gozo de férias da servidora municipal **Stefanie Estevam de Mello**, lotada no cargo de Enfermeira do PSF, que iniciaria em 03 de agosto de 2026 para iniciar a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de maio de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE INTIMAÇÃO E INDICIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
PORTARIA Nº 56/2026

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo do Município de Cerqueira César/SP, no feito instaurado pela Portaria nº 56/2026, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 870/93, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a I.A.M., já qualificado nos autos, que, após regular instrução processual, foi promovido seu INDICIAMENTO pela suposta prática de infração funcional prevista no art. 141, incisos IX e XI, da Lei Municipal nº 870/93, consistente, em tese, em conduta incompatível com a moralidade administrativa e inobservância do dever de urbanidade no ambiente funcional.

Fica o indiciado, bem como seus procuradores constituídos, Dr. Gabriel Henrique dos Santos Conceição, OAB/SP nº 547.512, e Dra. Gabriela Rossetto, OAB/SP nº 391.049, INTIMADOS para apresentação de DEFESA no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, nos termos da Lei Municipal nº 870/93.

Fica facultada vista integral dos autos e extração de cópias junto à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, nas dependências da Prefeitura Municipal

de Cerqueira César/SP, situada na Rua Olímpio Pavan, 290, Centro, em horário de expediente.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital para publicação no Diário Oficial do Município.

Cerqueira César, 14 de maio de 2026.

Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 49/2026

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, no feito instaurado pela Portaria nº 49/2026, FAZ SABER à J.B., já qualificada nos autos, bem como ao seu advogado constituído, Dr. LUCIANO SOARES BERGONSO – OAB/SP nº 228.687, que:

1. foi DECRETADA A REVELIA ADMINISTRATIVA de J.B., diante da ausência injustificada ao interrogatório regularmente designado;

2. foi ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA E PROBATÓRIA do Processo Administrativo Disciplinar;

3. foi promovido o INDICIAMENTO de J.B. pelas infrações funcionais apuradas nos autos do PAD instaurado pela Portaria nº 49/2026;

4. fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de DEFESA FINAL escrita, contados da publicação deste edital, nos termos da Lei Municipal nº 870/93.

Os autos permanecem disponíveis para consulta perante a Comissão Processante.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital para publicação no Diário Oficial do Município.

Cerqueira César, 14 de maio de 2026.

Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de peças para conserto do trator Massey Ferguson 265, utilizado pela Diretoria de Obras, Serviços e Estradas", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a manutenção e o pleno funcionamento do requerido equipamento, indispensável na execução de serviços diversos de limpeza e roçagem realizados pelo município, considerando que a paralisação do trator comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo setor.

Fornecedor:- MG Auto Peças e Serviços Ltda.
CNPJ:- 58.109.690/0001-00
Empenho(s):- 2484
Valor Total:- R$ 2.640,00

Cerqueira Cesar, SP, 13 de maio de 2026

_____
Ederson Ferreira dos Santos
Diretor do Depto. de Obras, Serviços e Estradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "serviços de engenharia e modernização da gestão territorial do município", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para pagamento do serviço de alto custo o qual foi parcelado em 03 parcelas, sendo essa a última parcela do acordo, estando os serviços devidamente concluídos e atestado pelo setor competente.

Fornecedor:- Egati Engenharia, Tecnologia e Negócios Ltda.
CNPJ:- 08.104.120/0001-4
Empenho(s):- 4029
Valor Total:- R$ 160.000,00

Cerqueira Cesar, SP, 13 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de captação de imagens através de drone, vídeos institucionais, criação de folder, criação de artes e logos digitais", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de divulgação e o cumprimento do plano de comunicação do município.

Fornecedor:- Glenda Basilio Geremias
CNPJ:- 27.342.804/0001-25
Empenho(s):- 421
Valor Total:- R$ 5.750,00

Cerqueira Cesar, SP, 13 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave

prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 03/01/2026

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 10/01/2026

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 17/11/2025

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 23/06/2025

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 27/09/2025

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 25/07/2025

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1896
Valor Total:- R$ 11.272,15
Vencimento:- 24/08/2025

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de impressoras, tais como escolas, postos de saúde, paço municipal e outros cuja interrupção ocasionaria grave prejuízo a população.

Fornecedor:- Maluf & Tinos Ltda.
CNPJ:- 07.843.588/0001-94
Empenho(s):- 1895
Valor Total:- R$ 7.109,40

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "fornecimento de 12 tendas 10X10", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade da feira da lua e visando evitar a paralização de atividade econômica para o município e o desamparo dos barraqueiros usuários da estrutura.

Fornecedor:- Ricardo Filgueiras Gomes Filho
CNPJ:- 40.306.985/0001-00
Empenho(s):- 1152
Valor Total:- R$ 23.599,98

Cerqueira Cesar, SP, 06 de maio de 2026

_____
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de filtros automotivos para manutenção de maquinário agrícola", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para pagamento referente a aquisição de filtros automotivos para manutenção de maquinário usado por esta secretaria, a não substituição poderia comprometer diretamente o equipamento e também os serviços prestados.

Fornecedor:- Louro Auto Peças Ltda.
CNPJ:- 35.199.901/0001-39
Empenho(s):- 2447
Valor Total:- R$ 2.552,00

Cerqueira Cesar, SP, 14 de maio de 2026

_____
Thiago Luiz Parra de Godoi
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "serviços de locação, montagem e operação de sonorização para evento: Feira da Lua – mês 02/2026", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de sequência dos trabalhos na feira da lua. Este não pode ser interrompido devido a sua programação ser mensal. Portanto solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento.

Fornecedor:- M.S. Machado Produções Musicais Ltda.
CNPJ:- 22.698.555/0001-91
Empenho(s):- 2086
Valor Total:- R$ 5.952,38

Cerqueira Cesar, SP, 13 de maio de 2026

_____
Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviços de locação, montagem e operação de sonorização para o Evento Cerka Rock. Ressalta-se que o evento em questão exige mobilização imediata de mão de obra especializada e equipamentos de alto valor agregado, cuja execução ocorreu plenamente. A prestação de serviços operacionais é intensiva em mão de obra técnica. O atraso no repasse impacta diretamente o pagamento de salários, diárias e encargos dos trabalhadores envolvidos e impostos. Pelo exposto, a urgência na liquidação dessa fatura não se trata de mero privilégio financeiro, mas de medida de salvaguarda social da empresa e seus

funcionários. O pagamento visa evitar que o ônus da burocracia administrativa recaia sobre o trabalhador que viabilizou o evento. Portanto, peço para que se proceda ao pagamento imediato à empresa.

Fornecedor:- M.S. Machado Produções Musicais Ltda.
CNPJ:- 22.698.555/0001-91
Empenho(s):- 2029
Valor Total:- R$ 213.492,04

Cerqueira Cesar, SP, 13 de maio de 2026

Fábio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de insumos hospitalares.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento adequado aos pacientes atendidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde, afetando procedimentos, atendimentos e cuidados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, risco de infecções e prejuízos à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 59.225.268/0001-74
Empenho(s): 3795
Valor R$: 3.485,00

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares destinados a pacientes que utilizam bomba de infusão", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a administração adequada de medicamentos e nutrientes, impactando na continuidade do tratamento e na estabilidade do quadro clínico dos pacientes, podendo ocasionar agravamento de suas condições de saúde e riscos à sua integridade física.

Fornecedor: Mult Med Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 62.334.156/0001-66
Empenho(s): 3519
Valor R$: 10.750,00

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de insumos hospitalares para o paciente J.H.C.R.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e ao adequado tratamento do paciente. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade do tratamento, a administração adequada de cuidados e a estabilidade do quadro clínico do paciente, podendo ocasionar agravamento de sua condição de saúde e riscos à sua integridade física.

Fornecedor: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ: 15.361.503/0001-60
Empenho(s): 6381
Valor R$: 9.007,80

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de insumos hospitalares para o paciente E.B.V.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e ao adequado tratamento do paciente. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade do tratamento, a administração adequada de cuidados e a estabilidade do quadro clínico do paciente, podendo ocasionar agravamento de sua condição de saúde e riscos à sua integridade física.

Fornecedor: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ: 15.361.503/0001-60
Empenho(s): 6614
Valor R$: 16.646,16

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de insumos hospitalares para o paciente E.B.V.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e ao adequado tratamento do paciente. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade do tratamento, a administração adequada de cuidados e a estabilidade do quadro clínico do paciente, podendo ocasionar agravamento de sua condição de saúde e riscos à sua integridade física.

Fornecedor: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ: 15.361.503/0001-60
Empenho(s): 5908
Valor R$: 6.257,48

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "prestação de serviço de locação de impressora", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento dos serviços públicos. A medida visa evitar prejuízos à gestão pública e assegurar a eficiência na prestação dos serviços à população. A interrupção ou o atraso na execução desses serviços pode comprometer diretamente a emissão de documentos oficiais, relatórios, prontuários e demais registros indispensáveis ao funcionamento dos setores, impactando no atendimento ao público, na tramitação de processos administrativos e na continuidade dos serviços essenciais, inclusive na área da saúde.

Fornecedor: MALUF & TINOS LTDA
CNPJ: 07.843.588/0001-94
Empenho(s): 1894
Notas Fiscais: (25912, 26271, 26627, 26993, 27336, 27623, 28152 e 28257)
Valor R$: (5.427,89 + 5.427,89 + 5.427,89 + 5.427,89 + 5.427,89 + 5.671,89 + 5.671,89 + 5.671,89)

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal ", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.740.150/0001-20
Empenho(s): 351
Valor R$: 33.201,04

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de medicamentos para a farmácia municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: NOVA BRASIL D.I.S.T COMERCIAL LTDA
CNPJ: 49.740.150/0001-20
Empenho(s): 436
Valor R$: 36.070,30

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos da sala de fisioterapia", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar

o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na execução desses serviços pode comprometer diretamente o funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos, prejudicando a continuidade dos tratamentos, a realização de procedimentos essenciais e a recuperação dos pacientes, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, prejuízos à mobilidade e riscos à integridade física dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 06.189.855/0001-99

Empenho(s): 426

Notas Fiscais: (15614, 15856, 15994, 16208, 7712 e 16557)

Valor R$: 7.445,83 + 7.445,83 + 7.445,83 + 7.445,83 + 7.445,83 + 7.445,83

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

_____

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de 01 (um) bebedouro para a secretaria municipal de saúde"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desse equipamento pode comprometer diretamente as condições adequadas de atendimento e permanência de pacientes, acompanhantes e servidores nas unidades de saúde, prejudicando o acesso à água potável e às condições mínimas de conforto e higiene, podendo ocasionar impactos negativos à saúde e ao bem-estar dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: DIPELL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.423.554/0001-30

Empenho(s): 1181

Valor R$: 2.265,00

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

_____

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de manutenção, revisão e calibragem dos equipamentos do setor de fisioterapia", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na execução desses serviços pode comprometer diretamente o funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos, prejudicando a continuidade dos tratamentos, a realização de procedimentos essenciais e a recuperação dos pacientes, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, prejuízos à mobilidade e riscos à integridade física dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: FUTUFISIO - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSP

CNPJ: 05.859.647/0001-97

Empenho(s): 3281

Valor R$: 5.250,00

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

_____

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de 03 (três) smart tvs para a secretaria municipal de saúde para implantação do sistema eletrônico de consultas"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses equipamentos pode comprometer diretamente a implantação e o funcionamento do sistema eletrônico de consultas, prejudicando a organização dos atendimentos, a comunicação das informações aos usuários e a eficiência dos serviços prestados nas unidades de saúde, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos, transtornos aos pacientes e prejuízos à qualidade da assistência prestada pelo sistema público de saúde".

Fornecedor: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.675.507/0001-03

Empenho(s): 3767

Valor R$: 6.372,00

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

_____

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviços de licenciamento de sistema pinel de gestão da saúde pública integrado ao e-sus APS"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado atendimento aos pacientes. A medida visa evitar

riscos à saúde e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na prestação desses serviços pode comprometer diretamente o funcionamento do sistema eletrônico de consultas, prejudicando a organização dos atendimentos, o acesso às informações dos pacientes, o gerenciamento dos serviços de saúde e a integração dos dados junto ao E-SUS APS, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos, falhas na comunicação das informações e prejuízos à eficiência e qualidade da assistência prestada pelo sistema público de saúde".

Fornecedor: VERSA GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 54.346.248/0001-38
Empenho(s): 5554
Valor R$: 3.500,00

Cerqueira César, SP, 13 de maio de 2026

_____
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

DATA: 14/05/2026
PROTOCOLO Nº: 129/26
CNPJ: 54.375.647/0306-20
RAZÃO SOCIAL: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
NOME FANTASIA: DROGAL CERQUEIRA CÉSAR
ENDEREÇO: RUA: TRAVESSA DIRCEU NÚMERO 56, - CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR
REPRESENTADO POR: MARIA VITÓRIA A. MARQUES – CRF-SP 112056

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICA PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO O COMUNICADO DE **TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 500.**

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CERQUEIRA CÉSAR
14 DE MAIO DE 2026.

.....